



PROCESSO 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretaria Comunicação do Fundo Geral**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69/2025, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: **www.portaldesertania.com.br** mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas até às 12h00 do dia 19/05/2026, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

As propostas serão abertas às 13h00 do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 13h00 do dia 19/05/2026.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliário Administrativo e Aparelhos Eletroeletrônicos destinados à Estruturação Física e Operacional da Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do CONTRATADO e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os lotes que os compõem.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a



esfera de governo municipal.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.3. Não será permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

3.2. Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.2.1. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

3.3. Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.3.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.3.2. Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.4. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 10.2 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site www.portaldesertania.com.br, clicando em “DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE”, ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº Órgão:

Unidade	Gestora:	Prefeitura	Municipal	de	Sertânia
Órgão	Orçamentário:	9000	–	Secretaria	de Comunicação
Unidade	Orçamentária:	9001	–	Departamento	de Comunicação
Função:		24	–		Comunicações
Subfunção:		131	–	Comunicação	Social
Programa:	24001	–	Gestão das Atividades	da Secretaria	de Comunicação
Ação:	1.83	–	Aquisição de Veículos, Móveis,	Máquinas e Equipamentos	Diversos
Elemento	de	Despesa:	4.4.90.00.00	–	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios – Livre (1.500.0000)					

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldesertania.com.br

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos



e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de Sertânia - PE responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos ANEXOS.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas pelo sistema: www.portaldesertania.com.br e através do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites www.portaldesertania.com.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br.

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação será anexados junto com apresentação de propostas de apresentação, anterior a fase de lances.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade das declarações de que trata o item 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e



neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. A proposta adequada enviada após o término da etapa competitiva conforme item 8.7 do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no item 6.2.

6.12. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

6.12.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.12.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.13. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta, sob pena de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

6.14. Na proposta formulada e ofertada deverá estar expresso:

- a)** Valor unitário e global dos lotes propostos e demais especificações;
- b)** Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;
- c)** Prazo de entrega do bem e condições de pagamento.

6.15. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.15.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras



Empresas - OE).

6.17. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.18. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.18.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

GARANTIA DA PROPOSTA

6.19. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, incluindo seus anexos;
- b)** Que não cumpra as exigências do item 6 e subitens, deste Edital;
- c)** Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- d)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- e)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- f)** Que identifiquem o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2. Para ter acesso à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



8.2. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.

8.3. A sessão de lances será gerenciada pelo Pregoeiro e disputado simultaneamente os lotes 01 e 02.

8.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o menor preço global proposto por lote, devendo ser respeitado(s) o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) constante(s) no Anexo I.

8.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.6.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e subitem 8.8.1, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.11. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.12.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.13.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.15. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte haverá a aplicação dos critérios de sorteio previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1.1. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.16.1.2. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.16.1.1 na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

8.16.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.16.1.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do www.portaldesertania.com.br e através do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com no campo referente à inclusão de anexos da proposta, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta apresentada, preferencialmente formulada em papel timbrado do licitante, rubricada e assinada por representante legal da empresa, com as especificações e condições do edital.



9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.8.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e email www.portaldesertania.com.br e através do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.12. Será desclassificada a proposta declarada vencedora que:

9.12.1. Contiver vícios insanáveis;



9.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado; seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.2. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com



vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2.1. Habilitação jurídica:

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.1.8 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.2.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.2.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante



10.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.2.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.2.3.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme o inciso I do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021.

10.2.3.3.1) O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.3.2) As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

3. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5. Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.2.3.3.4 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.2.3.3.5 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.6 As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, deverão, em fase de diligência realizada pela Pregoeiro/Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.2.3.3.7 Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime



de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações;

10.2.3.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.2.3.3.9 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.3.3.10 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.3.11 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

10.2.4. Qualificação Técnica:

10.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

10.2.6. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO II), de que:

- a)** A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d)** A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i)** A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j)** A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- k)** A empresa está ciente que deve utilizar, sempre que aplicável, ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713/23.

10.2.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.8. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.2.9. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.2.10.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.2.10. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.2.11.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.11. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente à regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.2.12. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.2.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11 – INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de 02 (duas) horas corridas, SOB PENA DE PRECLUSÃO, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à



defesa de seus interesses.

11.7. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através www.portaldesertania.com.br e dos e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com ou protocolada diretamente no Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital disponível em www.portaldesertania.com.br

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Sertânia - PE convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento, não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Sertânia - PE rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Sertânia - PE, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

13.6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

15– DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

16– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

16.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.7. Cientificar a Secretaria de Apoio Jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

17– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na Autorização de Fornecimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou chefe do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



18– DA EXECUÇÃO

18.1. O licitante vencedor deverá efetuar as entregas objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Sertânia - PE.

18.2. Os fornecimentos objeto deste Edital, deverão ser executados nos termos dos ANEXOS I e IV.

18.2.1. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.5. A subcontratação dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbirá avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.6. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica e de habilitação nos termos dos arts 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19– DO RECEBIMENTO

19.1 O serviço será recebido em conformidade com o Termo de Referência – Anexo Único do Instrumento Contratual (AF).

19.2 Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de Sertânia - PE.

19.3 Na hipótese de não aceitação dos bens, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos bens, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5 Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções cabendo à fiscalização não atestar o Recebimento Definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

19.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade e garantia do objeto.

20– DA FISCALIZAÇÃO

20.1A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei



nº 14.133/2021, art. 117, caput).

20.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da(s) entrega(s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

20.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

21– DOS REAJUSTES

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

21.9 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Contratos da Secretaria responsável pela contratação. A contratada poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 22.2.

21.9.1 Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

22– DOS PAGAMENTOS

22.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

22.2. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para



o e-mail constante do ANEXO I do presente edital.

22.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

22.4. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelos Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.7. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;



23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Sertânia - PE - SP.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se



não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Sertânia - PE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições de Fornecimento.

ANEXO V – Dados para Assinatura da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – Termo de Compromisso de Cumprimento do Tratamento de Dados Pessoais

ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação do Município de Sertânia - PE.

24.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e divulgados no sítio eletrônico oficial (www.sjc.sp.gov.br) na mesma data de divulgação do Edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

– DA PUBLICIDADE

25.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura de Sertânia - PE.

25.2. Sem prejuízo do disposto no item 26.1, o edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

25.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

25.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 26.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Município de Sertânia - PE no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

26.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

26.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.



26.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

26.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

26.1.6. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

26.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

26.1.8. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

26.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

26.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens,



remuneração ou indenização de qualquer espécie. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

26.5. O licitante vencedor se obriga, quando aplicável, a prestar, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a garantia relativa ao objeto nos termos estabelecidos no Anexo I.

26.6. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou pelo perfeito fornecimento dos bens.

26.6.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

26.6.2. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26.7. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

26.7.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.7.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

26.9. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

26.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

26.11. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Sertânia - PE emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

26.12. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021, o foro será o da Comarca de Sertânia - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. O Município de Sertânia - PE mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal pelo e-mail: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com

26.16. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 26 e afixado no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br



Sertânia - PE, de abril de 2026.

Jonathan Silva dos Santos
Secretário de Comunicação
Matrícula: 521800-1



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns.

1.3. Aplica-se, ainda, no que couber:
I – Lei Complementar nº 123/2006;
II – Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025;
III – demais normas aplicáveis à espécie.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

2.4. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.5. Declara-se que não há fracionamento indevido de despesa, tratando-se de contratação devidamente planejada com base na necessidade da Administração.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente contratação a Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliário Administrativo e Aparelhos Eletroeletrônicos destinados à Estruturação Física e Operacional da Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Os bens objeto da contratação serão fornecidos de acordo com as descrições técnicas detalhadas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, onde estão definidos os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, características técnicas e quantitativos estimados.

3.3. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, e deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Anexo I, bem como às normas técnicas aplicáveis e padrões usuais de mercado.

3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme exigido pela legislação vigente, especialmente nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.5. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e eventuais falhas decorrentes de transporte ou instalação inadequada, obrigando-se o fornecedor a promover a substituição ou reparo do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

3.6. A comprovação da garantia deverá ocorrer mediante apresentação de certificado de garantia do fabricante e/ou termo de garantia do fornecedor no momento da entrega dos bens.

4. OBJETIVO

4.1. A presente contratação tem como objetivo estruturar física e operacionalmente a Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE, garantindo infraestrutura adequada para a produção, captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, cobertura de eventos oficiais, registro de ações governamentais e fortalecimento da transparência pública.

4.2. A aquisição dos equipamentos tecnológicos, audiovisuais, mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos visa proporcionar melhores condições técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades do setor, assegurando maior eficiência, qualidade na comunicação institucional e modernização dos processos de trabalho.



4.3. Busca-se, ainda, garantir condições ergonômicas e estruturais adequadas aos servidores lotados na Secretaria de Comunicação, promovendo ambiente de trabalho funcional, organizado e compatível com as atribuições desempenhadas.

4.4. A implementação da estrutura ora proposta contribuirá para o aprimoramento da comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, ampliando o alcance das informações institucionais e fortalecendo os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE desempenha papel estratégico na divulgação das ações governamentais, cobertura de eventos oficiais, produção de conteúdos institucionais, registro audiovisual de obras e programas públicos, além da gestão da comunicação institucional e da transparência administrativa.

5.2. Atualmente, o setor não dispõe de infraestrutura tecnológica e estrutural adequada para o pleno desempenho de suas atribuições, inexistindo equipamentos profissionais de captação audiovisual, iluminação, estabilização, edição, armazenamento de dados e demais instrumentos indispensáveis à produção de material institucional de qualidade.

5.3. Além dos equipamentos tecnológicos, faz-se necessária a adequação do ambiente físico da Secretaria, mediante aquisição de mobiliário e aparelhos eletroeletrônicos essenciais ao funcionamento regular do setor, garantindo organização, ergonomia, conforto térmico e condições adequadas de trabalho.

5.4. A contratação conjunta dos bens ora descritos justifica-se por se tratar de estruturação integral do setor, cujo funcionamento depende da aquisição simultânea dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura física mínima necessária, inexistindo viabilidade técnica ou administrativa para aquisição fragmentada dos itens.

5.5. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se adequada, tendo em vista que os bens são independentes entre si, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. Registra-se que não há fracionamento indevido de despesa, tratando-se de aquisição única destinada à implantação completa da estrutura da Secretaria de Comunicação, não havendo contratação anterior no exercício financeiro vigente com o mesmo objeto ou natureza similar.

5.7. A pesquisa de preços foi realizada mediante aplicação do método da média saneada dos valores obtidos, observando-se parâmetros compatíveis com os praticados no mercado, resultando no valor estimado global de R\$ 65.432,10, considerado compatível e vantajoso para a Administração Pública.

5.8. A contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da comunicação institucional, ampliação da transparência pública, melhoria na qualidade das informações prestadas à população e maior eficiência administrativa.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos.

6.2. A participação no certame ocorrerá por meio eletrônico, através do Portal de Compras do Município de Sertânia, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

6.3. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no sistema eletrônico indicado no item anterior, bem como credenciados para participação no pregão eletrônico, nos termos estabelecidos no edital.

6.4. O envio das propostas e dos documentos de habilitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no edital, observando-se as regras e procedimentos do portal.

6.5. Após a abertura da sessão pública, os licitantes poderão participar da fase de lances, conforme regras estabelecidas no edital e no sistema eletrônico.

6.6. Será admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação.

6.7. Não poderão participar do certame os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não recondicionados, não remanufaturados e entregues em perfeitas condições de funcionamento.



7.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis e com desempenho igual ou superior ao especificado.

7.3. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Comunicação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

7.4. O prazo máximo para entrega será de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal ou da Ordem de Fornecimento.

7.5. A Administração poderá solicitar a entrega total ou parcial dos itens, conforme sua necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, não ficando obrigada a requisitar a totalidade dos bens de uma única vez.

7.6. O transporte, carga, descarga, montagem e instalação básica dos equipamentos (quando aplicável) serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.7. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido na legislação vigente, especialmente nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da garantia contratual adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

7.8. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento e danos decorrentes de transporte, obrigando-se a contratada a realizar o reparo ou substituição do item defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

7.9. No ato da entrega deverão ser apresentados a nota fiscal correspondente, certificados de garantia e manuais técnicos dos equipamentos, quando aplicável.

7.10. Caso qualquer item seja entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusá-lo, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.11. A contratada deverá assegurar que todos os bens fornecidos atendam às normas técnicas e certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente procedimento licitatório implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

8.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que julgar necessários para fins de análise das propostas e da habilitação, desde que não comprometam a isonomia entre os licitantes.

8.3. A eventual omissão de informações relevantes por parte do licitante poderá ensejar sua desclassificação, caso comprometa a avaliação objetiva da proposta.

8.4. A Administração poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante possui capacidade técnica, operacional e logística para o fornecimento integral dos bens, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública.

8.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos e a proposta vencedora.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência e no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



9.2. Relativa à habilitação jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica;

9.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;

9.2.4. Documento de identificação oficial do(s) representante(s) legal(is).

9.3. Relativa à regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.3.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4. Relativa à qualificação técnica

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.4.2. Poderá ser admitida a apresentação de nota(s) fiscal(is) em substituição ao atestado, desde que comprovem fornecimento anterior compatível com o objeto, ficando a critério da Administração a aceitação mediante análise técnica.

9.5. Relativa à qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.6. A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, desde que permita a verificação de sua autenticidade.

9.7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

10.1.2. Entregar os itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal ou Ordem de Fornecimento.

10.1.3. Realizar a entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Comunicação, podendo a Administração solicitar a entrega total ou parcial dos itens.

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação básica dos equipamentos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.5. Garantir que todos os bens sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica e acompanhados de manuais e certificados de garantia.

10.1.6. Prestar garantia mínima conforme a legislação vigente, especialmente nos termos do Código de Defesa do Consumidor, promovendo o reparo ou substituição de qualquer item que apresente defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais.

10.1.7. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vícios aparentes ou ocultos.



- 10.1.8. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas.
- 10.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.
- 10.1.10. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos decorrentes do fornecimento.

10.2. São obrigações da Contratante:

- 10.2.1. Emitir as solicitações formais ou Ordens de Fornecedor conforme a necessidade administrativa.
- 10.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 10.2.3. Receber os bens provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações.
- 10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.2.5. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos bens.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Comunicação, mediante emissão de **Ordem de Fornecedor**.

11.2. O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da **Ordem de Fornecedor**.

11.3. A Administração poderá requisitar a entrega total ou parcial dos itens, conforme sua necessidade administrativa, não ficando obrigada à aquisição integral dos bens de uma única vez.

11.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria de Comunicação, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, carga, descarga, montagem e instalação básica dos equipamentos, quando aplicável.

11.5. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação.

11.7. Será permitida apenas a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte ou logística, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

11.8. A eventual subcontratação de atividades acessórias não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais perante a Administração.

12. RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: provisoriamente e definitivamente.

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens constantes na Ordem de Fornecedor e na Nota Fiscal, para verificação inicial da conformidade com o solicitado.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo testes de funcionamento, quando aplicável.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Administração notificará a contratada para que promova a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, durante o período de garantia.

12.6. Somente após o recebimento definitivo e a regular verificação da conformidade dos bens é que será autorizada a liquidação da despesa para fins de pagamento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



13.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos bens, verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

13.3. O fiscal poderá solicitar esclarecimentos, ajustes ou substituições de itens que estejam em desacordo com o contratado, devendo registrar formalmente eventuais ocorrências.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens fornecidos.

13.5. A Administração poderá designar, se necessário, apoio técnico para auxiliar na verificação da conformidade dos equipamentos tecnológicos e eletroeletrônicos entregues.

13.6. Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas formalmente à contratada, para adoção das providências cabíveis no prazo estabelecido.

14. PREÇO

14.1. O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 65.432,10 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada com base em parâmetros compatíveis com o mercado e mediante aplicação do método da média saneada dos valores obtidos.

14.2. O valor global estimado compreende a totalidade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, transporte, montagem, instalação básica e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

14.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item.

14.4. Os valores unitários estimados encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE, consignada no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

Unidade	Gestora:	Prefeitura		Municipal	de	Sertânia				
Órgão	Orçamentário:	9000	–	Secretaria	de	Comunicação				
Unidade	Orçamentária:	9001	–	Departamento	de	Comunicação				
Função:		24		–		Comunicações				
Subfunção:		131	–			Comunicação Social				
Programa:	24001	–	Gestão	das	Atividades	da	Secretaria	de	Comunicação	
Ação:	1.83	–	Aquisição	de	Veículos,	Móveis,	Máquinas	e	Equipamentos	Diversos
Elemento	de	Despesa:		4.4.90.00.00	–		Aplicações		Diretas	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios – Livre (1.500.0000)										

15.2. A existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas decorrentes da presente contratação será devidamente certificada pelo setor competente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, desde que verificada a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada dos itens fornecidos, número da Ordem de Fornecimento, dados bancários da contratada e demais informações necessárias para a correta liquidação da despesa.

16.4. A Administração poderá reter o pagamento caso constate irregularidades na documentação fiscal, pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista ou desconformidade dos bens fornecidos.



16.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.6. Não haverá antecipação de pagamento, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

16.7. Nos casos de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, poderá incidir atualização monetária conforme índices oficiais aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17. DA RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente.

17.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
II – o atraso injustificado na entrega dos bens;
III – a entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas, não sanados no prazo concedido pela Administração;
IV – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V – a subcontratação não autorizada do objeto principal;
VI – a decretação de falência ou dissolução da empresa contratada;
VII – razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.3. A rescisão poderá ser:

I – unilateral, por ato escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
II – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação vigente.

17.4. A rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

17.5. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações quantitativas deverão ser devidamente justificadas pela Administração, observando-se o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

18.4. Eventuais supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), mediante acordo entre as partes.

18.5. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso.

19. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

19.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório será formalizado após a homologação do certame e a verificação da regularidade da documentação da empresa vencedora.

19.2. A vigência contratual terá início na data de sua assinatura e permanecerá vigente até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total dos bens contratados e o respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro.

19.3. A vigência poderá ser encerrada antecipadamente caso o objeto seja integralmente entregue antes do término do prazo estabelecido no item anterior.



19.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e termo aditivo.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**.

20.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. Será admitida a apresentação de propostas para um ou mais itens, não sendo exigida a cotação da totalidade do objeto.

20.4. As propostas que apresentarem valores inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado poderão ser desclassificadas, mediante decisão fundamentada.

20.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 69/2025.

20.6. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos, desde que não haja alteração da proposta.

20.7. A proposta vencedora integrará o contrato ou instrumento equivalente.

20-A. TRATAMENTO DIFERENCIADO – DECRETO Nº 69/2025

20-A.1. Em observância ao Decreto Municipal nº 69/2025, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local e regional.

20-A.2. Considera-se âmbito local o Município de Sertânia/PE e âmbito regional os municípios definidos no referido Decreto.

20-A.3. Será assegurada prioridade de contratação para empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsto na legislação.

20-A.4. Em caso de empate, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I	—	dar	causa	à	inexecução	parcial	do	contrato;
II	—	dar	causa	à	inexecução	total	do	contrato;
III	—	deixar	de	entregar	a	documentação		exigida;
IV	—			apresentar		documentação		falsa;
V	—	retardar	injustificadamente	a	execução	do		objeto;
VI	—	falhar	ou	fraudar	na	execução		contratual;
VII	—		comportar-se	de	modo			inidôneo;
VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.								

21.3. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

I	—							advertência;
II	—							multa;
III	—	impedimento	de	licitar	e	contratar	com	a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.								

21.4. A multa poderá ser aplicada nos seguintes termos:

- I – multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
- II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.

21.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

21.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.



21.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

22.1. A contratada declara que conhece e cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao combate à corrupção e à fraude contra a Administração Pública.

22.2. A contratada compromete-se a não oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros, relacionada à execução da presente contratação.

22.3. A contratada declara que seus sócios, administradores e representantes não praticaram nem praticarão atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

22.4. A prática de qualquer ato que viole as normas anticorrupção poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal.

22.5. A contratada deverá manter conduta ética e íntegra durante toda a execução contratual, colaborando com eventuais auditorias ou diligências promovidas pela Administração.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do contrato decorrente desta contratação.

23.2. As partes comprometem-se a buscar solução administrativa prévia para eventuais divergências, antes do ajuizamento de qualquer medida judicial.

Sertânia-PE, abril de 2026.

Jonathan Silva dos Santos
Secretário de Comunicação
Matrícula: 521800-1

ANEXO I

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Média Saneada	Valor Final
1	CÂMERA DE VÍDEO / FOTO (Sony ZV-E10, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações mínimas: Tipo: Mirrorless com lente intercambiável, Sensor: APS-C ou superior, Resolução de vídeo: 4K (mín. 24/30/120p), Codec: H.264 / H.265 ou superior, Entrada para microfone externo (P2 ou XLR via adaptador), Saída HDMI limpa, Perfil de cor para vídeo (Log ou similar), Estabilização digital ou mecânica, Tela articulável.	Unidade	1	R\$ 13.589,20	R\$ 13.589,20
2	LENTE PARA CÂMERA (Viltrox 23mm f/1.4 OU Sigma 17-70mm f/2.8, IGUAL OU SUPERIOR): Lente Zoom Versátil (uso geral): Especificações mínimas: Distância focal aproximada: 17-70mm (ou equivalente), Abertura: f/2.8 ou similar, Autofoco contínuo, compatível com sensor APS-C, indicada para vídeo e fotografia.	Unidade	1	R\$ 1.484,67	R\$ 1.484,67
3	MICROFONE SEM FIO (HOLLYLAND LARK M2 COMBO DUO, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações mínimas: Sistema sem fio digital, Mínimo de 2 transmissores por conjunto, Microfones tipo lapela embutidos ou externos, Alcance mínimo: 200 metros (linha de visão), Qualidade de áudio: 24-bit ou equivalente, Cancelamento de ruído ou controle de ganho, Autonomia mínima: 8 horas, Estojo com carregamento integrado, Compatibilidade com câmera, smartphone e computador.	Unidade	2	R\$ 861,00	R\$ 1.722,00
4	Painéis LED Médios (Godox LED500C OU Aputure Amaran 100d / 200d OU Neewer 660 Bi-Color, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: Tecnologia LED contínuo, Temperatura de cor ajustável (bi-color), Faixa mínima: 3200K a 5600K, Controle de intensidade (dimmer), Alimentação por bateria e/ou energia AC, Uso em entrevistas e vídeos institucionais.	Unidade	3	R\$ 1.393,04	R\$ 4.179,12
5	FONES DE OUVIDO PARA MONITORAMENTO DE ÁUDIO (Audio-Technica ATH-M50x OU Sony MDR-7506 OU AKG K92 OU Sennheiser HD 280 Pro OU Behringer HPS3000 OU Edifier H840, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: Tipo: Over-ear (circumaural), Estrutura fechada, Isolamento acústico passivo, Resposta de frequência balanceada, Conector P2 ou adaptável, Uso profissional para gravação e edição.	Unidade	2	R\$ 452,22	R\$ 904,44
6	LED Portátil de Mão (Ulanzi VL49 / VL120 OU Aputure MC, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: LED compacto portátil, Alta intensidade luminosa, Controle de brilho, Alimentação por bateria interna recarregável, Uso em ambientes externos e gravações rápidas.	Unidade	3	R\$ 441,80	R\$ 1.325,40
7	SOFTBOX (Godox Softbox Kit OU Neewer Softbox Kit, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: Softbox para iluminação contínua, Difusão suave da luz, Acompanhado de tripé de iluminação, Compatível com lâmpadas LED ou painéis, Uso em gravações institucionais e entrevistas.	Unidade	3	R\$ 607,19	R\$ 1.821,57
8	Tripé para Câmera (Manfrotto Befree / 504X OU Benro KH25 OU Weifeng WT-3970, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: Estrutura reforçada, Cabeça fluida para vídeo, Altura regulável, Capacidade de carga compatível com câmera e lente, Sapata de engate rápido.	Unidade	2	R\$ 1.079,53	R\$ 2.159,06
9	Tripé para Smartphone: Especificações: Ajuste de altura, Cabeça articulada, Suporte universal para celular, Uso em vídeos verticais e horizontais.	Unidade	2	R\$ 204,06	R\$ 408,12
10	Gimbal para Câmera (DJI RS 3 Mini OU Zhiyun Crane m3 OU Scorp c, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: Estabilização em 3 eixos, Capacidade compatível com câmera mirrorless + lente, Modos de acompanhamento (pan, tilt, follow), Autonomia Mínima: 8 horas.	Unidade	1	R\$ 2.068,00	R\$ 2.068,00

11	NOTEBOOK PARA EDIÇÃO DE VÍDEO (Apple MacBook Air M1 / M2 OU Dell Inspiron 15 / G15 OU Lenovo Legion 5, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações mínimas: Processador: equivalente ou superior a Intel i7 / Apple Silicon / Ryzen 7, Memória RAM: mínimo 16GB, Armazenamento: SSD mínimo 512GB, Placa gráfica dedicada ou integrada de alto desempenho, Tela mínima: 15" com boa reprodução de cores, Portas: USB-C, USB-A, HDMI, Compatível com softwares de edição de vídeo.	Unidade	1	R\$ 4.703,23	R\$ 4.703,23
12	ARMAZENAMENTO EXTERNO - SSD Externo (SanDisk Extreme Pro SSD, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações: Capacidade mínima: 1TB, Conexão USB-C ou USB 3.2, Alta velocidade de leitura e gravação.	Unidade	2	R\$ 1.056,60	R\$ 2.113,20
13	ENERGIA E BATERIAS (Sony Baterias NP-FW50 OU Nitecore Power Bank OU Baseus Power Bank, IGUAL OU SUPERIOR): Especificações gerais: 3 Baterias extras compatíveis com câmera, Carregadores duplos, 2 Power banks de alta capacidade, Uso em gravações externas e eventos.	Unidade	1	R\$ 555,75	R\$ 555,75
14	Cabos USB-C	Unidade	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
15	Cabos Lightning (smartphones)	Unidade	9	R\$ 100,60	R\$ 905,40
16	Cabos HDMI	Unidade	9	R\$ 34,15	R\$ 307,35
17	Cabos XLR	Unidade	2	R\$ 57,77	R\$ 115,54
18	Adaptadores USB-C ↔ Lightning	Unidade	2	R\$ 50,98	R\$ 101,96
19	Adaptadores P2 / P3 / XLR	Unidade	2	R\$ 19,67	R\$ 39,34
20	Extensões elétricas	Unidade	2	R\$ 49,45	R\$ 98,90
21	Filtros de linha	Unidade	2	R\$ 32,82	R\$ 65,64
22	Cartões de memória SD de alta velocidade	Unidade	2	R\$ 89,26	R\$ 178,52
23	DRONE PARA CAPTAÇÃO AÉREA (DJI Avata 2, IGUAL OU SUPERIOR): Finalidade: captação aérea dinâmica para vídeos institucionais, eventos, obras, turismo, ações governamentais e conteúdos promocionais. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Drone FPV com proteção integral das hélices (estrutura fechada), Sensor de imagem: mínimo de 1/1.3" ou equivalente, Resolução de vídeo: até 4K, Taxa de quadros: mínimo 60 fps em 4K, Estabilização eletrônica avançada, Campo de visão amplo (ultra wide), Perfis de cor para pós-produção, Transmissão digital de vídeo em tempo real, Alcance de transmissão adequado para uso institucional, Modos de voo assistidos e manuais, Sistema de segurança com pouso de emergência. Acessórios obrigatórios: Óculos FPV com transmissão digital, Controle remoto compatível, Mínimo de 3 baterias inteligentes, Hub ou sistema de carregamento múltiplo, Estojo ou case rígido para transporte.	Unidade	1	R\$ 8.300,02	R\$ 8.300,02
24	IMPRESSORA COLORIDA A LASER (Brother DCP-L1632W ou Brother HL-L3280CDW ou HP Color LaserJet Pro M479fdn, IGUAL OU SUPERIOR): Finalidade: impressão de materiais administrativos, comunicados internos, artes gráficas simples, relatórios, materiais de apoio para eventos, releases e documentos institucionais. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Impressora colorida, Tecnologia de impressão: A laser colorida, Funções: impressão (desejável multifuncional: copiar e digitalizar), Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi ou superior, Velocidade de impressão compatível com uso administrativo, Conectividade: USB e conexão em rede (Wi-Fi e/ou Ethernet), Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, Capacidade para impressão em papel A4, Suporte a impressão colorida em alta qualidade, Custo de operação compatível com uso institucional, Bandeja com capacidade mínima adequada para uso contínuo.	Unidade	1	R\$ 2.026,33	R\$ 2.026,33
25	Mesa De Escritório 1.20x60 Com Gaveteiro, Igual ou Superior: Finalidade: Oferecer um espaço adequado, organizado e ergonômico para a realização de atividades de trabalho.	Unidade	2	R\$ 618,11	R\$ 1.236,22



26	Cadeira de escritório com altura ajustável (Cadeira Escritório Secretária Home Office Stoel Basis Preta Preto Tecido, Igual ou superior) Finalidade: Proporcionar conforto, mobilidade e ergonomia ao usuário durante a jornada de trabalho, contribuindo para a saúde postural.	Unidade	4	R\$ 427,96	R\$ 1.711,84
27	Ar-condicionado (Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter Philco 12000 BTU/h Frio PAC12FC – 220 Volts, Igual ou superior) Finalidade: Climatização de ambiente, melhora na qualidade do ar e conforto térmico.	Unidade	2	R\$ 2.154,44	R\$ 4.308,88
28	TV 70 POLEGADAS (Samsung Smart TV UHD 4K Processador Crystal 4K ou TV AOC 70 polegadas ou Smart TV 4k LG UHD UT80 70 polegadas 70UT8050, IGUAL OU SUPERIOR) Finalidade: Utilização em reuniões e apresentações institucionais, garantindo maior visibilidade de conteúdos audiovisuais, planilhas, relatórios e imagens, o que aprimora a tomada de decisões e a comunicação entre a equipe.	Unidade	2	R\$ 4.321,20	R\$ 8.642,40
Valor Global:					R\$ 65.432,10

Observação: Os modelos e marcas citados nas especificações servem exclusivamente como referência de qualidade e padrão técnico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE

REF.: PROCESSO 078/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliário Administrativo e Aparelhos Eletroeletrônicos destinados à Estruturação Física e Operacional da Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por
seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da
Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 078/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal
do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



PROCESSO 078/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO III

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a)** Condições de entrega;
 - b)** Prazo de entrega;
 - c)** Especificações do material ou gênero;
 - d)** Condições de garantia;
 - e)** Condições de pagamento;
 - f)** Condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1)** As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2)** Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3)** A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 138, I e parágrafo 1º, da Lei Federal 14.133/21.
 - 4)** O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5)** O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6)** O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.



ANEXO IV

PROCESSO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

**A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.



PROCESSO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

MODALIDADE: PROCESSO 078/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto deste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
- d)** Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas
que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e)** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.

1.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

1.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

1.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

1.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

1.6. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



1.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

1.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.



PROCESSO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliário Administrativo e Aparelhos Eletroeletrônicos destinados à Estruturação Física e Operacional da Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões,
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: _____

Nome: _____



Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas

físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PROCESSO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

ANEXO VI –
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECURSOS
MATERIAIS

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

CNPJ: INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (....) FAX: (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

E-MAIL PARTICULAR:

E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....



ANEXO VI
– MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE COMO **CONTRATANTE**, E A _____, COMO **CONTRATADA**, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO E APARELHOS ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, , no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA** têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Processo nº 078/2026 Pregão Eletrônico nº 040/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos Decretos Municipais, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Aquisição de Equipamentos Tecnológicos, Equipamentos Audiovisuais, Mobiliário Administrativo e Aparelhos Eletroeletrônicos destinados à Estruturação Física e Operacional da Secretaria de Comunicação do Município de Sertânia/PE, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em [descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº /, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em



detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$(por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplimento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato; Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo **CONTRATANTE** e/ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao Fiscal/Comissão designada por ato pelo Gestor do Contrato. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e



por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por **12 (doze) meses** contados da data de assinatura/ou da Ordem de Compra/Serviço

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência; II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Sertânia - PE ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Sertânia - PE ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Sertânia - PE ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

X – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;



- XIV** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- XV** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I** – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato e nos anexos editalícios;
- II** – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas devidamente fundamentadas no processo administrativo de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Sertânia/PE através da Secretaria requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da



rescisão unilateral da avença;

- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplimento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Sertânia - PE do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b)** Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c)** Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a)** a devolução da garantia;
- (b)** os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c)** o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d)** o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Sertânia

Órgão	Orçamentário:	9000	–	Secretaria	de	Comunicação
Unidade	Orçamentária:	9001	–	Departamento	de	Comunicação



Função: 24
Subfunção: 131
Programa: 24001 – Gestão das Atividades da Comunicação Social
Ação: 1.83 – Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos de Comunicação Diversos
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1 – Recursos Próprios – Livre (1.500.0000)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Sertânia - PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em () vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Sertânia - PE, de de 2026 .

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral
Contratante

Contratada
CNPJ:



Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
